

**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 847/2019

O Doutor **PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Judiciário nº 401/2019,

CONSIDERANDO a Resolução nº 244/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense natalino e da suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 103/2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), que suspende o atendimento forense durante o período do recesso judiciário, que neste ano será de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, garantindo o atendimento nos casos de urgência, por meio de plantão;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio, nos autos da Reclamação nº 25.891, para que seja observado o prazo de 24 horas para a realização das Audiências de Custódia, independente de finais de semana, feriado ou recesso forense;

RESOLVE DETERMINAR QUE:

I – O Plantão Forense funcionará no horário compreendido entre as 12 h e 18 h, com exceção do Plantão de Audiência de Custódia, o qual será dividido em dois turnos de trabalho, das 7 h às 11 h (período para receber os flagrantes

PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES
Diretor do Foro
Goiânia-GO

Av. Olinda, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120 – fone: 3018-6000

**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

e preparar os autos) e das 13 h às 18 h (período para realizar as audiências), em respeito à decisão liminar nos autos da Reclamação nº 25.891 do STF.

§ 1º A Audiência de Custódia ocorrerá normalmente em todos os dias da semana, feriados e finais de semanas;

II – As petições iniciais que tratem de matéria de urgência, conforme estabelecido nas Resoluções nº 71/2009 do CNJ e 18/2009, com os anexos das Resoluções nº 53/2016 e 08/2012, do TJGO, deverão ser protocoladas por meio do Sistema de Processo Judicial Digital (PJD), nas unidades "Plantão Cível" e "Plantão Criminal", exceto os flagrantes, cujos autos deverão ser entregues fisicamente às 7 h, para fins de realização das audiências de custódia, conforme Portaria nº 404/2017 desta Diretoria;

§1º – Os procedimentos cíveis, após a realização dos atos judiciais, deverão ser redistribuídos através do Sistema de Processo Judicial Digital (PJD);

§2º – Os procedimentos criminais, exceto os flagrantes, deverão ser impressos e redistribuídos através do Sistema de Primeiro Grau (SPG), assim que finalizado o plantão diário;

§3º – As medidas protetivas que acompanharem o flagrante no Plantão da Audiência de Custódia serão recebidas por meio físico e analisadas pelo Juízo da Audiência de Custódia;

§4º – Os procedimentos da Lei nº 9.099/95 deverão ser redistribuídos por meio do sistema digital;

§5º – Os inquéritos policiais de réus soltos serão recebidos, mas a sua distribuição será realizada após o recesso forense, exceto em casos de medida de urgência, conforme preceitua a Resolução nº 71/2009 do CNJ.

III – As petições que tratem de matéria de urgência de

JUIZ PAULO CESAR ALVES DAS NEVES
Diretor do Foro
Goiânia-GO

Rua, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120 – fone: 3018-6000

**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

processos que já se encontram em tramitação deverão ser protocoladas através do plantão cível e criminal e o Magistrado plantonista analisará se o pedido enquadra-se no rol elencado pela resolução do CNJ nº 71/2009.

§1º – Caso o Magistrado entenda que o pedido seja pertinente para análise no plantão, determinará a sua habilitação no processo principal, nos dias 20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e 02, 03 e 06 de janeiro de 2020, oportunidade em que a Coordenadoria Judiciária cadastrará o Magistrado e os servidores na Unidade Judicial em que tramita o processo principal, ficando a Divisão de Gerenciamento do Processo Judicial Digital autorizada, durante os finais de semana e feriados, a realizar o referido cadastro;

§ 2º – Os pedidos referentes à matéria de execução penal deverão ser pleiteados por meio do plantão criminal do PJD, oportunidade em que o Magistrado plantonista estará autorizado a consultar os autos principais no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), por meio de acesso a ser fornecido pela Divisão de Gerenciamento do Processo Judicial Digital.

§3º – Após habilitação, o servidor responsável deverá juntar as peças processuais protocolizadas na área de distribuição “Plantão Cível” ou “Plantão Criminal” ao processo principal;

§4º – Finalizados os procedimentos, o processo que teve início no plantão deverá ser arquivado.

IV – Os Protocolos Judiciais I e II da Comarca de Goiânia atenderão os casos de urgência nos **dias 20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019** e nos **dias 02, 03 e 06 de janeiro de 2020**, no térreo, sala T3, Telefone: 3018-8060, do **Fórum Des. Fenelon Teodoro Reis – Jardim Goiás**;

V – O atendimento cartorário será garantido para os casos urgentes, novos ou em curso, nos termos das Resoluções nº 71/2009 do CNJ e 18/2009, com os anexos das Resoluções nº 53/2016 e 08/2012 do TJGO, por meio de

JUIZ PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES
Diretor do Foro
Goiânia-GO

**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

sistema de plantões, no horário das 12 h às 18 h, conforme áreas e unidades judiciárias descritas abaixo:

**VARAS CÍVEIS
VARAS DE FAMÍLIA
VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
VARAS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
JUIZADOS CÍVEIS
JUIZADOS DAS FAZENDAS PUBLICAS
TURMA JULGADORA**

LOCAL: 2ª Andar, Sala nº 206, no Fórum Criminal Desembargador Fenelon Teodoro Reis.
TELEFONE: 3018-8000

**VARAS CRIMINAIS – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
JUIZADO DA MULHER
VARAS DE PRECATÓRIAS
JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS
AUDITORIA MILITAR**

LOCAL: 2ª Andar, Sala nº 215, no Fórum Criminal Desembargador Fenelon Teodoro Reis.
TELEFONE: 3018-8000

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

LOCAL: 2º Juizado da Infância e da Juventude (Setor Bueno)
TELEFONE: 3236-2700

§ 1º – Os servidores escalados para o plantão deverão atuar em equipe, independentemente da unidade judicial a que pertençam, seja oficializada

Av. Olinda, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120 – fone: 3018-6000

**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

ou não oficializada;

VI – O Recesso Forense do Juizado da Infância e Juventude funcionará no prédio do Juizado da Infância e Juventude (Setor Bueno), Telefone: 3236-2700, no horário das 12 h às 18 h, nos dias 20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e nos dias 02, 03 e 06 de janeiro de 2020, ressaltando-se que os protocolos serão realizados através do PJD daquela Unidade Judiciária.

§ 1º – No Plantão noturno (das 18 h às 11 h 59 min), de final de semana e feriados da Infância e Juventude, as petições deverão ser protocolizadas na serventia do “Plantão Cível”, quando se tratar de matéria cível, ou “Plantão Criminal”, quando se tratar de ato infracional.

VII – A Coordenadoria Judiciária da Diretoria do Foro atenderá no térreo, na sala T17 do Fórum Des. Fenelon Teodoro Reis – Jardim Goiás, fone: 3018-8057 e 3018-8058;

VIII – A Coordenadoria Administrativa atenderá, em caráter de urgência, no térreo, sala T19 do Fórum Des. Fenelon Teodoro Reis – Jardim Goiás, fone: 3018-8064, 3018-8074 e 3018-8050;

IX – Nos finais de semana e feriados, o atendimento será prestado pelos Oficiais de Justiça plantonistas do Plantão noturno, por meio dos números de celular nº (62) 99296-7600 e (62) 99266-9707;

X – O servidor responsável deverá observar o recolhimento das custas judiciais nos casos que não sejam de assistência judiciária ou de justiça gratuita;

XI – Caso a prisão em flagrante seja convertida em prisão preventiva, o servidor responsável deverá registrar o procedimento no Sistema de Primeiro Grau – SPG (Controle de Prisões), bem como no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0);

XII – Os procedimentos protocolizados fisicamente durante o


Av. Olinda, 100 - Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120 – fone: 3018-6000
JUIZ PAULO CESAR ALVES DAS NEVES
Diretor do Foro
Goiânia-GO

**PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

Plantão deverão ser autuados e enumerados;

XIII – Os feitos criminais deverão ser separados e identificados como de réus soltos e réus presos;

XIV – A presente portaria entra em vigor a partir do dia 20/12/2019.

XV – O Oficial de Justiça deve cumprir os mandados em sede de Plantão no prazo máximo de 12 h.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), Corregedoria Geral da Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, à OAB, a Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado de Goiás e Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Publique-se.

Goiânia, 04 de dezembro de 2019.

Juiz PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES
Diretor do Foro
Goiânia-GO